



**SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Projeto
Participação Popular em Governança Solidária e Orçamento Participativo

TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO I do Edital de Chamada Pública 001/2015)

SÃO LUÍS
MAIO/2015



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Projeto de Participação Popular em Governança Solidária e Orçamento Participativo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	Pág. 2
OBJETO	2
PÚBLICO BENEFICIÁRIO	3
JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO PROJETO	3
OBJETIVO	3
ESTIMATIVA DAS DESPESAS	4
DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA	6
COMPETE À CONTRATADA	7
COMPETE À CONTRATANTE	7
METODOLOGIA	8
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	8
ESTRUTURA DE PESSOAL	8
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12
REFERENCIAS CONCEITUAIS	13
CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO	14
VIGÊNCIA	14
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
RESULTADOS ESPERADOS	15
INDICADORES DE MONITORAMENTO	15
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	15
SANÇÕES E RESCISÃO	16



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

CHAMADA PÚBLICA 001/2015

Termo de Referência

(ANEXO I do Edital de Chamada Pública 001/2015)

I – INTRODUÇÃO

Nos últimos anos houve significativo aumento no número das iniciativas do Poder Público, visando a efetivação, institucionalização e integração das políticas de participação popular em todo o País.

Essas iniciativas, referenciadas no chamado campo da participação social, são resultados de uma crescente exigência dos cidadãos, frente ao visível desgaste do modelo de sistema representativo instalado no País, assim como de uma efetiva necessidade de ocupação de espaços pela Democracia Participativa, contemplados na Constituição Cidadã de 1988.

Apesar dos significativos avanços alcançados, a Administração Pública ainda necessita aperfeiçoar seus sistemas e tecnologias de gestão, com vistas à prestação de serviços públicos de melhor qualidade, transparência, eficácia, mas, especialmente, com maior participação popular efetiva, possibilitando dar voz ativa às comunidades na definição das políticas públicas, na elaboração do orçamento municipal, e, conseqüentemente, um maior controle social – acompanhamento, fiscalização – sobre a execução e aplicação recursos públicos. Para o enfrentamento de tais desafios, requer-se mobilização, orientação e adequada instrumentalização dos atores sociais, visando, sobretudo, o pleno exercício da Cidadania.

Por essa razão, a Secretaria Municipal Extraordinária de Governança Solidária e Orçamento Participativo de São Luís – MA, visa por meio da presente Chamada Pública, constituir parceria estratégica com entidade da sociedade civil de natureza privada sem fins lucrativos, devidamente qualificada conforme as normativas vigentes, para desenvolver processos participativos, fazer a gestão, garantir a institucionalização e o aperfeiçoamento de metodologias do orçamento participativo em São Luís/MA, assim como ampliar a participação popular através da governança solidária, por meio do Projeto denominado “PARTICIPAÇÃO POPULAR EM GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO”.

II-OBJETO

Contratação de entidade da sociedade civil de natureza privada, sem fins lucrativos, especializada – para gestão, operacionalização e execução do projeto “PARTICIPAÇÃO POPULAR EM GOVERNANÇA SOLIDARIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO”, que através de profissionais preparados, desenvolvam o plano de trabalho compreendendo os serviços administrativos, planejamento e apuração do orçamento participativo; serviços de apoio aos eventos para participação popular; serviços de desenvolvimento de pessoas da comunidade; mapeamento das entidades sociais do município assim como suas condições de regularidade; e também o acultramento das discussões sociais e formalização de projetos através de um modelo de gestão participativa, em que o poder público possa estar presente na aferição e entendimento das prioridades da comunidade; corroborando com as premissas básicas que compõem os princípios de participação social, governança solidária e cidadania – por meio de Termo de Colaboração, conforme descrição dos serviços, a serem prestados pela Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

III-PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- Participantes de movimentos sociais e do terceiro setor;
- Agentes comunitários e lideranças da sociedade civil participantes de fóruns e redes sociais nas esferas municipal, estadual e federal;
- Gestores e servidores governamentais
- Participantes dos Conselhos de gestão de Políticas Públicas
- População do Município de São Luís –MA

IV – JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO DO PROJETO

A Secretaria Municipal Extraordinária de Governança Solidária e Orçamento Participativo de São Luís – SEMGOP, alinhada às estratégias do poder executivo em concretizar a aproximação efetiva da população, discutir democraticamente o orçamento participativo do município e ampliar os espaços de participação popular, almeja a adoção de um modelo de gestão participativa profissionalizada e que identifique as necessidades da população obedecendo os pontos prioritários para a melhoria da qualidade de vida desta comunidade. Ao mesmo tempo, busca-se ampliar a participação da sociedade na gestão pública, permitindo assim uma efetiva participação sobre o destino, a aplicação e o controle dos recursos públicos.

Em síntese, compreende-se que a ação em parceria prevista no presente Termo de Referência, venha proporcionar, de forma sistematizada, adequada e estruturada, a execução de atividades que contribuam para o fortalecimento institucional e a integração de políticas de participação social.

V – OBJETIVOS

Geral

Operacionalizar a Gestão e Execução do projeto através de ações dos serviços de administração, planejamento e acompanhamento do orçamento participativo, a introdução de modelos de cogestão por meio da governança solidária, serviços de apoio aos eventos para participação popular, serviços de desenvolvimento de pessoas da comunidade, líderes e conselheiros comunitários; além de ações formadoras para acultramento das discussões sociais e formalização de projetos.

Específicos

- Contribuir para a concepção e o desenvolvimento do orçamento participativo;
- Implantar os processos e mecanismos de participação cidadã e controle social por meio da organização de uma articulação de conselhos e fóruns de abrangência municipal, estadual e federal;
- Promover processos participativos de intercâmbio que possibilitem o aperfeiçoamento das estratégias, metodologias e instrumentos de promoção da participação popular, da governança solidária e do exercício da cidadania ativa;
- Subsidiar processos participativos de elaboração e implantação de políticas de participação e controle social visando o fortalecimento do orçamento participativo;



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

- Promover a mobilização e sensibilização para participação da sociedade civil e de órgãos governamentais objetivando oferecer subsídios para a formulação de planos de desenvolvimento territoriais sustentáveis.
- Elaborar estudos e pesquisas visando identificar as carências e principais queixas da população, de acordo com suas regiões.

VI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS

A estimativa de valor para a execução deste contrato é de R\$ 35.710.599,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais)

VI. 1 - Grupo de despesas previstas para o desenvolvimento do Projeto

Folha de Pagamento a funcionários e seus reflexos

Contratos com terceiros Pessoa Jurídica

Contratos com terceiros Pessoa física

Aquisição de Software de gestão/operação

Aquisição de Software de Recursos Humanos/financeiro e contábil

Aquisição de Móveis e equipamentos

Locação de equipamentos audiovisual

Locação de palco, tendas e suportes

Locação de mesas e cadeiras

Locação de veículos

Locação de computadores e impressoras

Desenvolvimento e manutenção de portal na internet

Criação e produção de papelaria/peças de comunicação (folders, cartilhas, banners e informativos)

Divulgação

Contratação de palestrantes e especialistas para cursos e fóruns

Combustível

Outras despesas com eventos

II – DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA

As atividades do projeto “Participação Popular em governança solidária e orçamento participativo” serão desenvolvidas em instalações cedidas pela SEMGOP – Secretaria Municipal Extraordinária de Governança Solidária e Orçamento Participativo na cidade de São Luís–MA, para a realização das atividades administrativas, gestão de recursos humanos, planejamento dos eventos, reuniões de organização, estudos estruturais, atividades de desenvolvimento de pessoas da comunidade, capacitação dos colaboradores, eventos comunitários, fóruns e reuniões. As despesas com energia, água, telefone e rede de dados, também está sob responsabilidade da SEMGOP.

A empresa contratada deverá manter escritório devidamente legalizado, na cidade de São Luís/Maranhão.



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

VIII – COMPETE À CONTRATADA

À contratada compete o cumprimento das obrigações técnicas do projeto “Participação Popular em governança solidária e orçamento participativo” e daquelas estabelecidas na legislação vigente referente a regularidade institucional nas esferas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, além de:

- 1 – Prestar os serviços que compõe o objeto do contrato, cumprindo, fielmente o escopo do Projeto estabelecido;
- 2 – Contratar pessoal para execução das atividades previstas no Contrato, sob sua exclusiva responsabilidade e sem qualquer vínculo empregatício com a SEMGOP, garantindo-lhes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros;
- 3 – Planejar e executar agenda anual de eventos populares participativos de forma sistematizada com público organizado regionalmente e conforme política de comunicação municipal;
- 4 – Elaborar cadastro populacional regionalizado por razões de planejamento das atividades na busca ativa de opiniões e sugestões da população;
- 5 – Administrar os bens móveis e imóvel do CEFOP – Centro de Formação Popular, cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de concessão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 6 – Comunicar à instância responsável da Contratante todas as aquisições de bens móveis e equipamentos que forem realizadas, através das prestações de conta mensais e também formalmente no final do contrato, que deverão ser tombados com registros patrimoniais integrando e visando proteger o patrimônio público;
- 7 – Elaborar o Regulamento Interno do projeto “Participação Popular em governança solidária e orçamento participativo” e disseminar a todos profissionais contratados;
- 8 – Elaborar o Manual do Colaborador com todos os direitos e deveres explicitados dos colaboradores do Projeto;
- 9 – Garantir a confidencialidade das informações relativas aos dados coletados na Comunidade;
- 10 – Assegurar aos colaboradores o direito de serem ouvidos, respeitados e remunerados conforme política do projeto e convenção coletiva da categoria;
- 11 – Permitir que a Controladoria Geral do Município e a fiscalização da SEMGOP tenham acesso a todos os documentos da Contratada, que digam respeito aos serviços prestados objeto do contrato;
- 12 – Manter registro eletrônico e físico de todos os atendimentos efetuados, eventos realizados, formação de pessoal, dados coletados, relatórios elaborados, prestações de contas e disponibilizando a qualquer momento à SEMGOP e à Controladoria Geral do Município;
- 13 – Organizar o Grupo de trabalho com instrumentos administrativos para que atinjam o melhor desempenho possível;
- 14 – Administrar o quadro de pessoal selecionado que serão registrados em nome da contratada, em regime estabelecido pela CLT, cabendo-lhe todos os poderes de empregadora inclusive estabelecer regulamento interno;



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

15 – Recolher dentro dos prazos estabelecidos em lei, sempre em seu nome, todos os encargos sociais e fiscais de que esta for sujeito passivo;

16 – Implantar sistemas, descrever os principais processos operacionais, rotinas e procedimentos condizentes com as modernas práticas de administração;

17 – Implementar os processos de articulação e integração com eventos e fóruns regionais através de espaços de organização de demandas para atender o projeto;

18 – Garantir a manutenção de espaços presenciais e virtuais de articulação e integração sistemática de fóruns e redes sociais de economia solidária e de redes de gestão governamental de políticas públicas de economia solidária.

19 – Elaborar a política de comunicação do projeto juntamente com a contratante.

IX – COMPETE À CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1 – Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato, como articuladores de comunicação, histórico das comunidades e espaços públicos (CEFOP, escolas e centros comunitários) livres de despesas com energia e água;

2 – Designar gestor público para acompanhamento do Projeto;

3 – Programar em orçamento do Município, os elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no contrato;

4 – Fornecer à contratada informação cadastrais da população regionalizada assim como outros indicadores populacional para o planejamento das ações e eventos inerentes ao projeto.

5 – À SEMGOP caberá exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, além dos demais dispositivos previstos e pactuados no Instrumento Contratual a ser celebrado entre as partes.

6 – Participar efetivamente dos eventos e fóruns que envolvam a comunidade, líderes e conselheiros regionais representando o ente público.

7 – Constituir o “Conselho do Orçamento Participativo” para acompanhar a contribuição comunitária e auxiliar na construção do orçamento municipal.

8 – Garantir o pagamento mensal conforme contrato visando a manutenção das atividades do contrato.

X – METODOLOGIA

O conjunto de atividades deste projeto parte do desafio traçado coletivamente em Planejamento Estratégico da SEMGOP para 2015 à 2020 que foi desmembrado em três eixos: eixo 1 - “São Luís Capital Participativa” que visa a participação popular na definição e acompanhamento da gestão dos recursos públicos; eixo 2 - “São Luís Capital Solidária” que busca o fortalecimento do capital social através da governança solidária, e; eixo 3 - “São Luís Capital Cidadã” cujo objetivo é ampliar o acesso da população às políticas públicas e o controle social.

O contingente de Recursos Humanos do projeto devidamente identificado atuará junto à população de



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

São Luís em busca ativa, em eventos participativos locais e regionais, em coleta eletrônica de pesquisas, na formação cidadã destes, nas discussões construtivas do orçamento participativo e na formatação necessária das metodologias visando a implantação da governança solidária.

As ações destes três eixos, em sua maioria, acontecerão nos espaços públicos, ou cedidos, como escolas municipais e centros comunitários e Centro de Formação Popular da SEMGOP.

Os processos administrativos serão desenvolvidos no espaço cedido pela Prefeitura para desenvolvimento do referido Projeto com ferramentas de gestão informatizadas.

XI-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Serviços de Administração

Gestão de Pessoas:

Estrutura de RH para folha de pagamentos, seleção, benefícios e capacitação.

Software de gestão para FOPAG

Profissional habilitado para RH

Documentos e registros de pessoal

Cumprimento à legislação vigente E-SOCIAL

Acompanhar e avaliar desempenho individual

Política de gestão de pessoas

Programa de Saúde do Trabalhador (Legislação)

Programa de Segurança do Trabalhador (legislação)

Uniformização para todos colaboradores com identificação do projeto

2. Estrutura de Pessoal

GESTÃO

Função	QTD	CH/MES
Superintendente	1	220
Assessor	24	220
Secretaria executiva	1	220
Coordenador	5	220
Supervisor	1	220
Encarregado	8	220
Assistente	14	220
Auxiliar	14	220
Agentes	16	180
Motorista	6	180
Serviços Gerais	20	180



**SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Função	QTD	CH/MES
Superintendente	0	-
Assessor	0	-
Secretaria executiva	0	-
Coordenador	3	220
Supervisor	1	220
Encarregado	2	220
Assistente	20	220
Auxiliar	10	220
Agentes	153	180
Motorista	8	180
Serviços Gerais	16	180

GOVERNANÇA SOLIDÁRIA

Função	QTD	CH/MES
Superintendente	0	-
Assessor	0	-
Secretaria executiva	0	-
Coordenador	3	220
Supervisor	1	220
Encarregado	2	220
Assistente	8	220
Auxiliar	10	220
Agentes	98	180
Motorista	5	180
Serviços Gerais	18	180

CIDADANIA ATIVA

Função	QTD	CH/MES
Superintendente	0	-
Assessor	0	-
Secretaria executiva	0	-
Coordenador	3	220
Supervisor	1	220
Encarregado	1	220
Assistente	8	220
Auxiliar	10	220
Agentes	146	180
Motorista	5	180
Serviços Gerais	18	180



**SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

CEFOP – CENTRO DE FORMAÇÃO

Função	QTD	CH/MES
Superintendente	0	-
Assessor	0	-
Secretaria executiva	0	-
Coordenador	6	220
Supervisor	1	220
Encarregado	2	220
Assistente	8	220
Auxiliar	12	220
Agentes	128	180
Motorista	5	180
Serviços Gerais	32	180

DIAGNOSTICO TERCEIRO SETOR

Função	QTD	CH/MES
Superintendente	0	-
Assessor	0	-
Secretaria executiva	0	-
Coordenador	1	220
Supervisor	1	220
Encarregado	2	220
Assistente	12	220
Auxiliar	5	220
Agentes	120	180
Motorista	5	180
Serviços Gerais	18	180

CONVERSANDO COM A CIDADE

Função	QTD	CH/MES
Superintendente	0	-
Assessor	0	-
Secretaria executiva	0	-
Coordenador	1	220
Supervisor	1	220
Encarregado	2	220
Assistente	12	220
Auxiliar	5	220
Agentes	110	180
Motorista	5	180
Serviços Gerais	14	180



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

FORUM DOS CONSELHOS

Função	QTD	CH/MES
Superintendente	0	-
Assessor	0	-
Secretaria executiva	0	-
Coordenador	1	220
Supervisor	0	-
Encarregado	1	220
Assistente	8	220
Auxiliar	5	220
Agentes	95	180
Motorista	5	180
Serviços Gerais	30	180

3. Atividades

– Formação

Participação popular e governança solidária	400 Horas-aula/mês
Cursos para gestão de entidades e projetos sociais	30 Cursos/ano
Cursos de formação solidária e comunitária	51 Cursos/ano
Cursos de preparação para o orçamento participativo	30 Cursos/ano

– Eventos Comunitários – Orçamento Participativo

Assembleias Regionais	15 reuniões/ano
Assembleias Microrregionais	51 reuniões/ano
Identificação de lideranças	100 % dos bairros
Eleição de Conselheiros	1 evento/ano

– Pesquisas junto à população

Formulário de pesquisa familiar	100.000 domicílios pesquisados
Pesquisa impressa e tabulada	100% das pesquisas realizadas
Mensagem eletrônicas enviadas	Para 50% das casas visitadas

– Busca Ativa de informações e diagnóstico situacional

Visita individualizada	Meta: 100% das instituições
Preenchimento de formulário cadastral	100% dos formulários registrados em mídia
Elaboração de pesquisa	100% de tabulação
Publicações	02 relatórios publicados



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

– Fóruns participativos locais e regionais

Assembleias microrregionais do orçamento participativo	51 eventos/ano
Assembleias regionais do orçamento participativo	15 eventos/ano
Seminário geral interno sobre governança no setor público	03 eventos/ano
Seminário para sensibilização geral do projeto	01 evento/ano
Seminário de reestruturação do orçamento participativo	01 evento/ano

– Tecnologia da Informação

Software de Recursos Humanos	01
Software financeiro-contábil	01
Software de gestão e controle operacional	01

– Gestão financeira/Contábil

Política de gestão financeira	01
Sistema informatizado	01

– Prestação de contas

Para gestor do projeto	Mensal
Para a SEMGOP	Trimestral
Para Executivo	Trimestral

XII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Regulamento do projeto

Regimento Interno do Conselho de Orçamento Participativo

Regimento de Assembleias Participativas

Descrição de cargos, funções salários

Sistema informatizado de gestão de dados

Macroprocesso operacional

Processo operacional setorial

Ferramenta eletrônica de prestação de contas mensal e trimestral

Instrumento de análise dos indicadores de mensuração para cada objetivo estratégico.

Levantamento de informações populacional regionalizada

Indicadores de mensuração das ações planejadas

XIII – REFERÊNCIAS CONCEITUAIS

1. PARTICIPAÇÃO POPULAR: A participação popular pode se expressar tanto pela via indireta (eleição pelo voto) quanto pela direta (participação ativa no exercício do poder) caracterizando, respectivamente, a democracia representativa e a democracia participativa, assim se estabelece o princípio da participação e da soberania popular como conformadores do modelo democrático.



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

A Participação Popular é elemento fundamental na constituição da cidadania de todo indivíduo e se efetiva na busca de objetivos comuns que se estabelece como força reivindicatória através de conduta de cooperação e união, onde disputa e conflitos têm de ser colocados a parte em prol do bem comum.

A Participação popular possui as seguintes características:

a) **Cooperação:** É a existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de meios de produção, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária.

Está presente em diversos tipos de organizações coletivas associativas: empresas de autogestão; associações comunitárias; redes sociais; grupos informais de segmentos específicos (mulheres, jovens, quilombolas, etc.); clubes de trocas etc.

b) **Cogestão:** Os participantes das organizações exercitam as práticas participativas nos processos de trabalho, nas definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, na direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses etc.

Em um projeto autogestionário, apoios externos, de assistência técnica e gerencial, de capacitação e assessoria, não substituem e nem impedem o protagonismo dos verdadeiros sujeitos da ação. Todo conhecimento produzido por assistentes técnicos ou por trabalhadores/as deve ser disponibilizado para todos/as.

c) **Solidariedade:** O caráter de solidariedade é expresso em diferentes dimensões: na justa distribuição dos resultados alcançados; nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; no compromisso com um meio ambiente saudável e com o desenvolvimento sustentável dos biomas; na relação de compromisso com as gerações futuras no que se refere às possibilidades de existência digna das mesmas; nas relações que se estabelecem com a comunidade local; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base territorial, regional e nacional; nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; na preocupação com o bem-estar dos trabalhadores/as e consumidores/as; e no respeito aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras;

2. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: é um mecanismo de democratização da política orçamentária, reunindo os cidadãos em assembleias públicas nas quais avaliam a gestão municipal, elaboram propostas de acordo com suas demandas e deliberam sobre o uso e aplicação dos recursos públicos e os dirigentes estatais executam a vontade popular (GUGLIANO, 2007). O orçamento participativo se apresenta como uma forma institucional que envolve a partilha de espaços de deliberação entre representações públicas e as entidades da sociedade civil, tendo como base a negociação e a parceria (PEREIRA, 2007, p. 339), caracterizando-se como uma estrutura aberta, em constante mutação de acordo com os formatos necessários a cada realidade ou interesse, pois sua estrutura não é fechada num modelo jurídico que vem de cima para baixo.

3. GOVERNANÇA SOLIDÁRIA “é uma rede intersetorial e multidisciplinar que se organiza territorialmente para promover espaços de convivência capazes de potencializar a cultura da solidariedade e cooperação entre governo e sociedade local” (PMPA, 2006). Propõe-se a potencializar o capital social e empoderar o capital humano, estimulando a cooperação de todos os atores sociais locais em favor de projeto comum



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

de desenvolvimento local sustentável. A implementação da governança solidária como “estilo” de gestão, favorece a mobilização e a captação de recursos novos encontrados na própria comunidade, ou fora dela, em vez de ficar eternamente dependente da execução do orçamento governamental, já que cada cidadão participante da rede é cogestor, tendo responsabilidade portanto com a execução e o controle das ações levantadas, assim como com o sucesso da iniciativa.

4. DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL: Representa o resultado de uma vontade conjunta da sociedade que dá sustentação e viabilidade política a iniciativas e ações capazes de organizar as energias e promover a dinamização e transformação da realidade (Castels e Borja, 1996).

O conceito genérico de desenvolvimento local pode ser aplicado para diferentes cortes territoriais e aglomerados humanos de pequena escala, desde a comunidade e os assentamentos de reforma agrária, até o município ou mesmo microrregiões homogêneas de porte reduzido.

XV-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os recursos recebidos mensalmente, até o 2º dia útil de cada mês, em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ESFL contratada em Banco Oficial conforme legislação vigente.

A título de antecipação para fazer frente às despesas iniciais do projeto a contratante depositará à contratada o valor equivalente à primeira fatura, visando a implantação das instalações e aquisição de mobiliários e equipamentos necessários ao projeto. A referida antecipação ocorrerá cinco dias após a assinatura do contrato, devendo constar a seguinte documentação:

Certidão Negativa de Débitos – CND INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 47 da Lei nº 8212, de 24/07/91);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Inciso V do art. 7º da Lei nº 8.036/90);

Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 de 22 de novembro de 2005).

Certidão Negativa de Municipal – IPTU e ISS

XVI-DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** para a execução do projeto, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo-se observar o termo final como prazo limite para apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE promoverá a prorrogação da vigência do presente Contrato, caso haja interesse entre as partes.



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

XVII-CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critério de Avaliação	Aspecto Objetivo da Avaliação	Pontuação Máxima
Adequação da Proposta ao Edital	Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes	10
	Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos	10
	Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações	10
Total de pontuação do critério 1		30 pontos
Recursos Humanos	Processo de Recrutamento e Seleção	05
	Programa de Capacitação de pessoas	05
	Avaliação e Desempenho	05
	Qualificação da Equipe Institucional	05
Total de Pontuação do critério 2		20 pontos
Resultados do Projeto	Tecnologia da Informação	10
	Prestação de Contas	10
Total de Pontuação do critério 3		20 pontos
Proposta Financeira	Valor /preço	30 pontos
Total Geral de Pontuação		100 pontos

XVIII-RESULTADOS ESPERADOS

A SEMGOP espera alcançar uma contribuição positiva dos movimentos sociais para o fortalecimento das práticas democráticas, pois são atores que canalizam as principais preocupações e necessidades da população, e assim construir de forma participativa o orçamento do Município.

Através de abertura dos canais de comunicação com os movimentos sociais, criar elos para o entendimento mútuo, promover o reconhecimento, a reconstrução e a proteção das identidades coletivas marginalizadas, facilitar a melhor representação dos interesses comunitários.

XIX-INDICADORES DE MONITORAMENTO

Número de visitas domiciliares	Mensal e trimestral
Número de entrevistas realizadas	Mensal e trimestral
Número de assembleias realizadas	Mensal e trimestral
Número de Cursos realizados	Mensal e trimestral
Número de Fóruns Realizados	Mensal e trimestral
Número de capacitações a colaboradores	Mensal e trimestral
Número de horas-aula realizadas	Mensal e trimestral
Número de Palestras comunitárias	Mensal e trimestral
Número de Participantes em assembleias	Mensal e trimestral
Número de Entidades sociais mapeadas	Mensal e trimestral



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

XX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ÓRGÃO: 17.101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PROGRAMA: 4.121.0206.2041

CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO

XXI-SANÇÕES E RESCISÃO

Pela execução do contrato em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação vigente a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada seguinte sanção:

- a) Advertência formal;
- b) Suspensão Temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Capítulo V, Seção I, art. 73 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

São Luís (MA), 12 de junho de 2015.

OLIMPIO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Governança Solidária e Orçamento Participativo